



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.562, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui Comissão SES/COSEMS de
Atenção Primária à Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.319, de 13 de abril de 2016, que aprova a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG); e



- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 236ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão SES/COSEMS de Atenção Primária à Saúde, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º A Comissão SES/COSEMS de Atenção Primária à Saúde será composta por técnicos da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS MG), titulares e suplentes, observando a seguinte constituição:

I – Pela SES/MG:

a) 3 (três) membros da Superintendência de Atenção Primária à Saúde;

II - Pelo COSEMS/MG:

a) 03 (três) Gestores de Saúde ou Assessores Técnicos a serem indicados pelo COSEMS/MG.

§1º - A Coordenação da Comissão ficará a cargo da Superintendência de Atenção Primária à Saúde.

§2º - A Comissão irá definir o cronograma e periodicidade das reuniões.

§3º - A Comissão poderá convidar outros técnicos da SES e do COSEMS para participar das discussões, quando julgar pertinente.

§4º - Compete ao titular das Unidades Administrativas da SES-MG e do COSEMS indicar seus representantes bem como seus suplentes na mesma proporção.

Art. 3º A Comissão SES/COSEMS de Atenção Primária à Saúde é um fórum de discussão competente para analisar os assuntos relacionados à Atenção Primária à Saúde no Estado de Minas Gerais, podendo submeter o conjunto de suas propostas à Câmara Técnica da CIB-SUS/MG para pactuação na Comissão de Intergestores Bipartite/CIB-SUS/MG.

Art. 4º Os membros da Comissão SES/COSEMS de Atenção Primária à Saúde serão divulgados através de resolução específica do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º No exercício de suas funções, os membros da Comissão não poderão receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**